



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: www.camaraitapeva.mg.gov.br e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 34/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante procedimento licitatório pertinente, a adquirir bem imóvel urbano particular, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único – O imóvel a ser adquirido e incorporado ao patrimônio público municipal consiste de: “um lote de terreno com área de 300,00m², sítio à Avenida José Bonifácio, com edificação construída, de propriedade de WILSON ROBERTO DA SILVA, CPF 183.490.306-82, registrado junto ao CRI da Comarca de Camanducaia, sob Matrícula 4.617.

Art. 2º - O valor de compra será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), apurado conforme laudos de avaliação elaborados pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 50 de 28 de setembro de 2021, em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O imóvel adquirido será destinado exclusivamente à instalação de prédio público da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização para outro fim.

Art. 4º - Para consecução do previsto nos artigos anteriores, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.535 de 23 de Dezembro de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo
07	Secretaria de Educação
01	Secretaria de Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0009	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
12.361.0009.1.010	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES
12.361.0009.1.010.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
	Fonte 101R\$400.000,00
TotalR\$ 400.000,00



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: www.camaraitapeva.mg.gov.br e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

Art. 5º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 2º será o excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64; parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e Demonstrativo de Apuração do Excesso de Arrecadação anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei autoriza a atualizar, no que couber, a Lei Ordinária nº 1.529, de 10 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2021.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

TONY SANDRO DE LIMA

Presidente da CPLJRF

SINVALDO JOSÉ LOPES

Vice-Presidente

ALEXANDRE SABINO BRAGA

Membro